

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ  
Rua João Mosmann Filho, nº 143, Centro, CEP: 95630-000 Parobé

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 056, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, para o qual pedimos seja analisado em regime de convocação ordinária, que busca autorização para contratação temporária por excepcional interesse público de 02 (dois) Médicos Veterinários para atuar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestando atividades no Município de Parobé.

A contratação faz-se necessária para garantir avaliações técnicas imparciais e fundamentadas, subsidiando os procedimentos administrativos e legais decorrentes de denúncias de maus-tratos a animais, bem como assegurando o cumprimento da legislação vigente relacionada à proteção e ao bem-estar animal.

Ademais, o alto índice de demandas de atendimento de equinos em situação de risco no município de Parobé, depende de forma emergencial a contratação de profissionais habilitados assegurando atendimento adequado às necessidades específicas dos equinos, além do atendimento a animais de pequeno porte.

Dessa forma, a contratação contribuirá para maior eficiência na apuração dos casos, conferindo segurança técnica às ações desenvolvidas pela administração pública e fortalecendo as políticas de proteção animal.

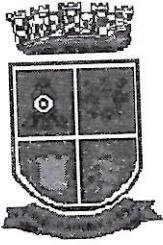
Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação dos Nobres Vereadores ao presente Projeto de Lei.

  
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR  
Prefeito Municipal

**CÂMARA DE VEREADORES  
DE PAROBÉ**

Recebido em 30 / 06 / 26 <sup>1</sup>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ  
Rua João Mosmann Filho, nº 143, Centro, CEP: 95630-000 Parobé

**PROJETO DE LEI Nº 056, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

*"Autoriza a contratação temporária excepcional por interesse público de médicos veterinários e dá outras providências."*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, em razão de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo e descrição do cargo em anexo:

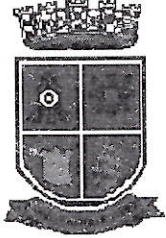
Função	Vaga	Carga Horária Semanal	Salário
MÉDICO VETERINÁRIO	02	20h	R\$ 3.775,41

**Parágrafo Primeiro.** O Poder Executivo poderá rescindir unilateralmente os contratos, em caso de descumprimento das funções instituídas na presente Lei.

**Parágrafo Segundo.** A contratação dos profissionais previstos nesta Lei, obedecerá aos critérios previstos na Lei Municipal nº 4.331/2025 e deverá atender as especificações que constam no Anexo I, para o exercício da função.

**Art. 2º** A contratação excepcional de que trata o art. 1º, será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por iguais períodos, conforme necessidade do Município, até o limite de 02 (dois) anos previsto no atual Regime Jurídico dos Servidores.

**Art. 3º** O valor da remuneração será anualmente revisado junto com o Quadro Geral a contar de 01º/01/2027.




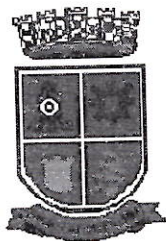
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**  
Rua João Mosmann Filho, n° 143, Centro, CEP: 95630-000 Parobé

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:  
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
Elemento: 33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

  
**GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**  
Rua João Mosmann Filho, nº 143, Centro, CEP: 95630-000 Parobé

## ANEXO

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### **MÉDICO VETERINÁRIO**

Descrição Analítica: planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica; prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar os animais; desenvolver programas de prevenção conveniados pelo Município; inspecionar produtos de origem animal; realizar a fiscalização de alimentos perecíveis junto aos estabelecimentos comerciais; promover barreiras sanitárias no combate ao abigeato e ao abate clandestino de animais vacuns; promover o melhoramento genético do rebanho, através de programas de inseminação e de transplante de embriões; estimular a participação dos produtores rurais em feiras e demais eventos afins, para efeitos de desenvolvimento dos aspectos de incorporações tecnológicas e comerciais visando à melhoria de performance do Setor; incentivar a melhoria contínua das pastagens, através de programas específicos; exercer tarefas administrativas (emissão de alvarás); monitorar qualidade de água, realizar inspeções sanitárias, verificando as condições legais de funcionamento do ciclo de produção agro-industrial, vegetal e protista, desde os produtores, indústrias, entrepostos, transportadores e outros afins; executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

Escolaridade/Requisitos: Ensino Superior em Medicina Veterinária, habilitação no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).